



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, JURÍDICA E RECURSOS HUMANOS (DAJRH)

DESPACHO

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do artº 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----
Considerando: -----

1. Que, tradicionalmente, a segunda metade do mês de dezembro é de férias de Municípios e Trabalhadores, na sequência de um período natalício, dedicado à realização de reuniões familiares; -----
2. Que, consequentemente, se verifica um decréscimo no volume de assuntos presentes à Câmara Municipal para deliberação; -----
3. A possibilidade consagrada no nº 3 do artº 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, de o Presidente da Câmara ou quem o substitua, poder praticar atos urgentes da competência do Órgão Executivo, ficando estes sujeitos a ratificação na primeira reunião após a sua prática; -----

----- **Decido** o seguinte: -----
----- 1. A não realização da segunda reunião ordinária da câmara municipal do mês de dezembro, prevista para o dia 27 desse mês; -----
----- 2. Que desta decisão seja dada a devida publicitação nos locais de costume -----

Paços do Município de Alfândega da Fé, 19 de dezembro de 2022. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

Eduardo Manuel Dobrões Tavares

sandrac



